



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
DO SUL PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DECORRENTE DO COVID 19.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos V e XV da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 133, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 143, de 24 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul;

Considerando a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID 19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 133, de 17 de março de 2020, e as medidas excepcionais e temporárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 143, de 24 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2020.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal